DECRETO N. 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto n. 01, de 06 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto n. 01, de 06 de janeiro de 2025 passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º.*** *Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.*
>
> ***I.*** *1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);*
>
> ***II.*** *03 de março (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);*
>
> ***III.*** *04 de março (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);*
>
> ***IV.*** *05 de março (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);*
>
> ***V.*** *22 de março (sábado), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008)*
>
> ***VI.*** *18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);*
>
> ***VII.*** *21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);*
>
> ***VIII.*** *1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);*

IX. *19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);*

X. *20 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;*

XI. *28 de agosto (quinta-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007)*

XII. *29 de agosto (sexta-feira), ponto facultativo;*

XIII. *1º de setembro (segunda-feira), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – Lei n. 797/2025);*

XIV. *7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional);*

XV. *12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);*

XVI. *28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);*

XVII. *2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional);*

XVIII. *11 de novembro (terça-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022);*

XIX. *15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional);*

XX. *20 de novembro (quinta-feira), Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002);*

XXI. *25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional).*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal